

Lei nº 376/68.-

Eu, Odilon Milani, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço saber que a Câmara Municipal deuta e em cumprimento a seguinte lei:-

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar os seguintes auxílios, constantes do orçamento vigente:-

<u>CÓDIGO</u>	<u>INSTITUIÇÕES</u>	<u>IMPORTANCIA</u>
3.2.1.1.5.1	<u>Federais</u>	
	I- Aux. aos Secretários da Junta Lav. Militar	520,00
	II- Aux. aos Departamentos de Correios	200,00
3.2.1.1.6.1	<u>Estaduais</u>	
	I- Aux. aos P.A.M.S	100,00
	II- Aux. aos Postos de Puericultura	100,00
	III- Aux. à Delegacia de Polícia	35,00
	IV- Aux. ao Gímnasio Estadual Local	200,00
	V- Aux. aos I.B.A.M.	150,00
3.2.1.1.7.1	<u>Municipais</u>	
	I- Aux. a Indigentes	1.500,00
	II- Aux. Médicos Hospitalares aos funcionários Municipais	1.800,00
3.2.1.1.8.1	<u>Privadas</u>	
	I- Aux. ao Benefício Luturno da Média Socabana	200,00
	II- Aux. à Igreja Católica	300,00
	III- Aux. à Igreja Presbiteriana	100,00
	IV- Aux. à Igreja Assembleia de Deus	100,00
	V- Aux. à Igreja Congregação Cristã do Brasil	100,00
	<u>Divisão de Ensino Primário</u>	
3.2.1.0.6.1	I- Auxílio à baixa Escolar do Grupo Escolar "Augusto Severo"	300,00

[Handwritten signature]

100,00

II - Aux. às bancas das Escolas isoladas

Artigo 2º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. -

Prefeitura Municipal de Edraopora, 23 de Abril de 1.968. -

[Handwritten signature]
Odilon Milani
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Secretaria Municipal, em 15 de Maio de 1.968. -

[Handwritten signature]
SECRETARIO

